

São Paulo, 01 de setembro de 2021

Documento nº 2021-0901a

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA 001/2021

### RECOMENDAÇÕES MÉDICAS PARA PREVENÇÃO À COVID-19 PARA ORGANIZADORES DE EVENTOS DE TRIATHLON NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Com o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Brasil em 2021, finalmente os organizadores de eventos esportivos podem voltar a oferecer uma experiência presencial segura no estado de São Paulo. Entretanto, ressaltamos que ainda vivemos em uma realidade de pandemia, e que o cumprimento dos protocolos recomendados pelas autoridades segue sendo essencial.

Este documento apresenta uma versão flexibilizada (e contextualizada para o momento atual) da **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA 001/2020**, de 10 de setembro de 2020, que trata das **RECOMENDAÇÕES MÉDICAS PARA PREVENÇÃO À COVID-19 PARA ORGANIZADORES DE EVENTOS DE TRIATHLON NO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Conheça agora os procedimentos do Protocolo Oficial Triathlon São Paulo, aprovado pela Sociedade Paulista de Medicina Desportiva (SPAMDE), e parte fundamental do processo de homologação dos eventos de Triathlon, Duathlon, Aquathlon ou Aquabike no estado de São Paulo. O cumprimento desses procedimentos ainda permite ao organizador utilizar o selo **Evento Seguro**, chancela da Federação Paulista de Triathlon, na comunicação de seus eventos.



## 1. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- 1.1. Todos os atletas devem apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19 no momento da retirada do kit. O Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 pode ser acessado no **site do Governo Federal** (<https://conectesus.saude.gov.br/>);
- 1.2. Todos aqueles que, por alguma diretriz médica, não puderam tomar a vacina, devem apresentar documento que ateste essa impossibilidade e exame de antígeno ou RT-PCR negativado (realizado até 72 horas antes da sua apresentação);
- 1.3. Para retirar o kit para terceiros será necessário apresentar, além de um documento oficial com foto, o comprovante de vacinação ou o documento que ateste a impossibilidade da vacinação com exame negativado do participante;
- 1.4. Atletas que não cumprirem os requisitos não poderão participar das competições;
- 1.5. Os requisitos para a participação também devem ser aplicados a todos os envolvidos na realização do evento: organizadores, staffs, oficiais técnicos, entre outros.

## 2. MEDIDAS NA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO

- 2.1. As largadas serão realizadas, preferencialmente, no sistema *rolling start* (largada contínua) ou através de qualquer outro sistema que permita um distanciamento social mínimo.

## 3. ESTRUTURA DO EVENTO

- 3.1. Todo o evento, da entrega de kits à premiação, deve contar com ações que visem manter o distanciamento social;
- 3.2. O evento deve disponibilizar álcool em gel para todos os participantes;
- 3.3. Após cada modalidade, e próximo das áreas de hidratação, deve haver local apropriado para o descarte de máscaras (para os atletas que optarem por competir com elas), além de máscaras descartáveis para reposição;
- 3.4. Máscaras descartáveis deverão ser disponibilizadas também após o término do evento para todos os participantes que necessitarem;
- 3.5. A hidratação e a entrega das medalhas deverão ser feitas através de sistema self-service;

3.6. Não deverá ser realizada qualquer atividade extra evento esportivo que envolva aglomeração, como feiras e jantares.

#### 4. CONDUTA DOS PARTICIPANTES (OBRIGATÓRIO)

- 4.1. Todos os atletas devem estar de máscara até o momento da largada, quando poderão guardá-la ou descartá-la em local apropriado. O uso da máscara **durante a competição** será opcional;
- 4.2. Todos os atletas devem colocar a máscara novamente logo após o término da competição;
- 4.3. Caso, antes do dia da competição, o atleta apresente sintomas de COVID-19 ou suspeite que possa estar contaminado, ele deve informar a organização com a maior antecedência possível e não comparecer ao evento. A inscrição será transferida para uma próxima etapa sem custos adicionais;
- 4.4. Caso, em até 5 dias após a realização do evento, o participante seja diagnosticado com COVID-19, ele deve avisar à organização, para que ela possa avisar aos demais participantes que atenderam ao evento. Em hipótese alguma o nome do atleta será mencionado.

#### 5. CONDUTA DOS PARTICIPANTES (RECOMENDAÇÕES)

- 5.1. É recomendado que os atletas participantes não levem acompanhantes para os eventos;
- 5.2. É recomendado que as equipes e assessorias esportivas não utilizem tendas no evento;
- 5.3. É recomendado que os atletas participantes evitem o uso do serviço de guarda-volumes.

PARTICIPARAM DA ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA 001/2020:

Dra. Ana Paula Simões Ferreira, Ana Paula Vieira de Oliveira, Laila Marques Silva, Gustavo Neves Abade, Rychard Hryniewicz Junior

**Federação Paulista de Triathlon**